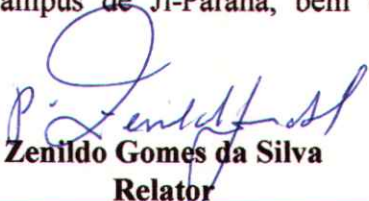
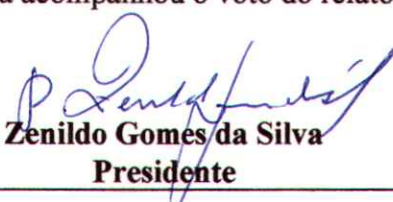



<b>Conselho:</b> CONSEPE	<b>Processo:</b> N° 000085/99
<b>Assunto:</b> Autorização e Convalidação de habilitação do curso de pedagogia - Ji-Paraná (Vestibular 1995/ 1997)	
<b>Interessado:</b> Formandos do Curso de Pedagogia	
<b>Relator(a):</b> Zenildo Gomes da Silva	
<b>Câmara:</b> Ensino	<b>Parecer:</b> 292/CEN
<p><b>I – Relatório:</b></p> <p>A habilitação do curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná autorizada e reconhecida pela CFE, era a de supervisão. Considerando necessidade de implantar outras habilitações como: Magistério das disciplinas pedagógicas do ensino médio e séries iniciais do ensino fundamental, em 1995 foram implantadas, porém não foram autorizadas pelo CONSEPE, e a turma ingressante nestas habilitações já concluiu, porém o curso de Pedagogia se encontra em funcionamento com a turma que ingressou em 1997.</p> <p>Detectando a irregularidade pela ocasião do registro de diplomas, a diretoria do Campus tomou as devidas providências, elaborando o projeto, sendo aprovado na reunião do colegiado do dia 09/04/99, em regime de urgência. À nível de CONSEC foi aprovado em 26/04/99.</p>	
<p><b>II - Análise:</b></p> <p>Constam nos autos as ementas das disciplinas oferecidas no curso de Pedagogia, a partir de 1995. Temos chamado a atenção sobre o posicionamento do CNE a respeito da convalidação do curso, através do parecer 23/96, onde o conselho adverte “na reincidência de irregularidades detectadas, poderá a unidade ter suspenso o seu vestibular.</p> <p>A grade curricular oferecida no curso e suas respectivas habilitações não pertence a nenhum curso da UNIR/Campus de Porto Velho. O que se pode observar é uma verdadeira relação de disciplinas sem um eixo integrado. Porém, a C.H. para integralização de curso é de 2.760 horas, encontrando-se no mínimo exigido para conclusão.</p>	
<p><b>III - Parecer do Relator:</b></p> <p>Sou de parecer:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Autorizar o curso de pedagogia com as respectivas habilitações: Magistério das disciplinas pedagógicas do ensino médio e séries iniciais do ensino fundamental do Campus de Ji-Paraná a partir de 1995;</li> <li>2 - Convalidar os estudos feitos;</li> <li>3 - Os históricos escolares dos discentes deverão ser refeitos constando a portaria do MEC que reconhece o curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná, bem como a resolução autorizando as habilitações.</li> </ol> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Relator</p>	
<p><b>IV - Parecer da Câmara:</b></p> <p>Na reunião do dia 27.04.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Presidente</p>	
<p><b>V - Parecer do Plenário:</b></p> <p>Na 75ª sessão extraordinária de 02.06.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	